



**EDITAL Nº 02/2018/DEN/IFAP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, AO LAZER, A ARTE E A CULTURA DO DISCENTE**

A Diretora Geral do Campus Laranjal do Jari, nomeada pela Portaria nº 1.923/2017/GR/IFAP, de 18 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para submissão de projetos na área da arte/cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte, ao Lazer, a Arte e a Cultura do Discente, instituído por meio da Resolução 104/2017, Capítulo VII, Subseção V e VI da Política de Assistência Estudantil do IFAP, constantes no processo nº 23228.000033/2013-13, conforme deliberação na 25ª Reunião Ordinária do Conselho Superior (CONSUP) e de acordo com as disposições deste Edital.

**1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de incentivo ao Esporte, ao Lazer, a Arte e a Cultura do Discente é destinado a apoiar projetos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, campus Laranjal do Jari, que estejam relacionados a Esportes, Artes, Cultura e Lazer;

1.2 O programa visa promover a interação escola/comunidade, identificar talentos artísticos, culturais e esportivos, contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizar as culturas locais e regionais e contribuir para o bem-estar do discente e sua permanência na instituição.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos conforme modalidades referidas no item 4, elaborados pelos estudantes que estejam com matrícula e frequência regulares, dos cursos presenciais do Ensino Técnico Integrado, Concomitante, Subsequente, Proeja ou dos cursos de Graduação do campus Laranjal do Jari.

**3. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA**

3.1 Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica;

3.2 Identificar talentos artísticos, culturais e esportivos;

3.3 Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-cultural, inclusão social e igualdade de gênero;

3.4 Valorizar as culturas locais e regionais;

3.5 Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

3.6 Promover a multidisciplinaridade entre os envolvidos, possibilitando o desenvolvimento do líder por ganhos em experiências.

**4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS**

4.1 Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas no quadro abaixo e estarão limitados à realização das ações estabelecidas, a seguir:

**ESPORTE** – Toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa promover o bem-estar, melhorar a aptidão física e ou mental e proporcionar entretenimento.

Esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários de modalidades esportivas, competições grupais ou individuais e oficinas entre outros.

**LAZER** – As formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo desenvolver sua informação ou formação de Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos, jogos de tabuleiro, gincanas, dentre outros.

**ARTE E CULTURA** – Formas de explorar e experimentar diferentes técnicas, materiais, recursos, soluções, composições e meios que podem ser empregados na expressão e comunicação das várias linguagens artísticas.



Se referem ainda, às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social.

Podem ser apresentados como proposta de ação: artes plásticas, pintura, fotografia, desenho, teatro, cinema, performance, música, dança, literatura, etc., podendo culminar em uma grande exposição artística para exibição dos trabalhos produzidos.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O valor destinado neste edital é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

## 6. FORMAS DE CONCESSÃO

6.1 O IFAP prestará apoio neste Edital apenas sob a forma de custeio mediante repasse financeiro no valor de até R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), por projeto selecionado, sendo que o valor máximo destinado para cada aluno, proponente do projeto, será de até R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). O valor será repassado exclusivamente aos alunos proponentes do projeto selecionados através de:

I – Conta corrente, que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas;

II – Ordem de pagamento bancário.

6.2 O mesmo aluno poderá participar, como aluno proponente, de no máximo dois projetos neste edital. Ou seja, a participação do mesmo, em dois projetos, só poderá fazer jus ao recebimento de no máximo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

6.3 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.

6.3.1 O IFAP não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

6.4 Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final. Isso somente poderá ocorrer se a alteração efetuada não for superior ao valor global do projeto aprovado.

6.4.1 Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.

6.5 O recurso para apoio ao projeto é previsto no Plano de Trabalho 2016-2019, Programa 1062, Ação 6380 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.

6.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

6.7 É vedada a cobrança de quaisquer valores para acessar qualquer ação vinculada a proposta aprovada por meio deste Edital.

6.8 Os projetos contemplados por meio deste Edital não se caracterizam como ação contínua de qualquer natureza, portanto não preverão pagamentos na forma de pagamento de bolsa.

## 7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

7.1 O Projeto deve contemplar, pelo menos, uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital;

7.2 Poderão submeter projetos os estudantes que estiverem:

7.2.1 MATRICULADOS nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado ou Concomitante ou Subsequente ou PROEJA; ou nos cursos de Graduação do Campus Laranjal do Jari;

7.2.2 COM FREQUÊNCIA regular a partir de 75%, que deverá ser apurada mensalmente após a aprovação dos projetos - exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75.

7.3 Recomenda-se que cada projeto tenha pelos menos, um docente ou técnico administrativo(s) em exercício, na função de orientador do grupo proponente.

7.3.1 O orientador é o docente ou o técnico que irá auxiliar o grupo na elaboração e execução do projeto.



7.3.2 O coordenador é um dos alunos proponentes escolhido pelo grupo que ficará responsável por todo o processo de execução e prestação de contas do projeto.

7.3.3 Todas as responsabilidades de execução e prestação de contas dos projetos, deverão ser compartilhadas com todos os proponentes do grupo. Definir o que é orientador e coordenador (aluno)

7.3.4 O servidor (técnico ou docente), havendo disponibilidade, poderá orientar até 2 (dois) projetos no campus em que atua.

7.3.5 Caso o orientador do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, o mesmo deverá indicar um orientador substituto.

7.4 A Proposta de Projeto (Anexo I) deve ser entregue devidamente preenchida e deve constar a planilha com a relação de todos os alunos proponentes, com nome completo do estudante, nº de matrícula, CPF, RG, conforme o formulário (Anexo I)

7.4.1 Deve compor o projeto além do orientador e coordenador, obrigatoriamente, no mínimo mais 2 estudantes, não se excedendo o total de 4 alunos, por grupo proponente.

7.5 Nos casos em que o Projeto contemplar atividades externas, os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por seu responsável legal (Anexo VI), para participar dessas atividades, bem como deverão ser acompanhados por servidor (docente ou técnico-administrativo).

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 A inscrição poderá ser realizada no período de 20 a 31/08/2018, no Setor de Assistência Estudantil (SAE) ou Coordenação Geral de Ensino (COGEN), do campus Laranjal do Jari, nos seguintes horários: Das 9 as 12h e das 15 às 18h.

8.2 No ato da inscrição, o estudante deverá entregar os Anexos I, II, III, IV e (caso necessário), o anexo VI constantes neste Edital, preenchidos e devidamente assinados.

8.3 Os anexos II, III e IV, deverão ser entregues quando da aprovação do projeto.

8.4 O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	17/08/2018	Site do campus / Mural
Inscrições/Entrega documentação	21 a 31/08/2018	SAE/COGEN
Análise da documentação	03 a 06/09/2018	
Resultado Preliminar	10/09/2018	Site do campus / Mural
Interposição de Recursos	11/09/2018	SAE/COGEN
Análise dos Recursos	12/09/2018	
Resultado Final	14/09/2018	Site do campus / Mural
Assinatura Termo de Compromisso	17/09/2018	SAE/COGEN
Prazo final para execução do Projeto	16/11/2018	
Prestação de contas	23/11/2018	SAE/COGEN

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão avaliados por Comissão instituída por portaria da Direção Geral para a análise dos projetos, com duração máxima de 2 meses.

9.1.1 A Comissão será constituída por, no mínimo, 1 representante do Setor de Assistência Estudantil, 1 do Setor de Desportos e 1 Docente, do Campus Laranjal do Jari.

9.1.2 Os participantes da Comissão não poderão estar como orientador dos projetos inscritos.

9.2 A comissão, ao analisar o projeto, deverá fazê-lo em formulário em conformidade com o anexo V. As comissões solicitam analisar para além do anexo 5, avaliando a relevância do projeto.

9.3 Após análise pela Comissão, a classificação dos projetos dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo V)

9.4 Serão considerados critérios de desempate:

9.4.1 - 1º critério – projetos com maior abrangência de público-alvo;



9.4.2 - 2º critério - projetos que contemplem o maior número de estudantes proponentes.

9.4.3 - 3º critério – custo/benefício do projeto.

9.5 Serão desclassificados do processo:

9.5.1 - I – Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

9.5.2 - II - Projetos de cunho político-partidário ou religioso.

9.5.3 - III – Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.

9.5.4 - IV- Formulários de inscrição: incompleto e/ou rasurado

10. DOS RECURSOS:

10.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá preencher formulário (Anexo VIII) e encaminhar à SAE/COGEN, em envelope lacrado, nos horários de funcionamento do setor.

10.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.

10.3 Não serão aceitos documentos complementares na etapa do recurso.

10.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8 deste Edital.

10.5 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma do item 8 deste edital.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES (COORDENADOR E MEMBROS)

11.1 Apresentar projeto nas formas especificadas no Edital.

11.2 Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pelo servidor orientador ou pelo SAE/COGEN.

11.3 Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios, com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço de acordo com orçamento do projeto.

11.4 Devolver os valores integrais ou parciais quando não utilizados para o projeto.

11.4.1 A devolução de valores ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) que será gerada pelo Seção de Gerenciamento Financeiro (SEFIN), do campus laranjal do Jari.

11.4.2 O aluno que não pagar a GRU conforme item anterior, terá o CPF incluído na dívida ativa da União.

11.5 Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.

11.6 Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma do mesmo.

11.7 Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.

11.8 Informar ao SAE/COGEN, por meio de formulário próprio, seu interesse em não mais participar do projeto.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR

12.1 Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.

12.2 Orientar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto.

12.3 Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do Edital.

12.4 Informar, por escrito, ao SAE/COGEN a desistência de membros do grupo que participarem do projeto.

12.5 Acompanhar o andamento das atividades de acordo com o previsto no projeto;

12.6 Fornecer informações, sempre que necessário, sobre a utilização dos recursos públicos de acordo com os Princípios da Administração Pública.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O repasse financeiro para a execução do Projeto será cancelado nos seguintes casos:

I – Se o valor destinado ao projeto não for retirado, em tempo hábil, pelos membros do grupo proponente, conforme data a ser divulgada pelo SAE/COGEN.

II – Desistência do grupo.

III- Não comprometimento do grupo em realizar as atividades propostas.



#### 14. DA SUSPENSÃO DO ALUNO DO PROJETO

14.1 - A suspensão do aluno participante, bem como a devolução parcial ou total do valor recebido, via projeto, ocorrerá quando:

I – Perder o vínculo com a Instituição.

II – Cometer atos em desacordo com o Regulamento Disciplinar Discente e que tenha sofrido as sanções disciplinares.

III – Não cumprimento das atividades previstas no Projeto.

14.2 Caso o estudante, coordenador do projeto, seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá imediatamente indicar por escrito ao SAE/COGEN um outro estudante coordenador, escolhido dentre os membros do grupo.

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão instituída.

15.2 Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais ( e suas respectivas cópias) numeradas por ordem cronológica, bem como por fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso), registros de divulgação das atividades previstas.

15.3 Deve ser solicitado ao estabelecimento ou prestador de serviço a vinculação do CPF exclusivamente do estudante que recebeu recursos do projeto à nota fiscal do produto ou serviço comprado/contratado.

15.4 O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo VIII), juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverá ser entregue ao SAE/COGEN, pelo estudante coordenador do projeto.

15.4 O estudante integrante do projeto que tiver recebido recursos do projeto e que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.

15.5 Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal.

15.5.1 Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.

15.5.2 Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações com as devidas justificativas.

15.5.3 É material de consumo aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo.

15.5.4 Como rol não taxativo, se encontram listados exemplos de materiais de consumo no Anexo VII deste edital.

15.5.5 Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Prefeitura Municipal.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

16.2 É de responsabilidade do (a) estudante toda logística para execução do projeto, principalmente relacionadas à reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

16.3 A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

16.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e SAE/COGEN e pela Comissão instituída.

16.5 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site laranjal.ifap.edu.br, bem como nos murais do Campus Laranjal do Jari.

16.6 Pode ser solicitado aos executores dos projetos contemplados por este Edital a apresentarem do mesmo em eventos institucionais do IFAP.







**9. QUAL O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?**

*(Descreva por quanto tempo e em que data provável ocorrerão as atividades previstas no projeto, conforme suas etapas).*


**10. ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO?**

*(Descreva o local de execução das atividades previstas no projeto, em especial quando se tratar de atividades e ou eventos fora das dependências do Campus)*


**11. EXISTE MAIS ALGUMA INFORMAÇÃO QUE QUEIRA FORNECER SOBRE A PROPOSTA DO PROJETO?**

*(Use o espaço caso queira complementar alguma informação dos campos anteriores que julgue necessária).*


**NOMES E ASSINATURA**

<b>ORIENTADOR (A) SERVIDOR(A):</b> <b>SIAPE:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
<b>ESTUDANTE COORDENADOR(A):</b> <b>MATRÍCULA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>

**LOCAL E DATA:** Laranjal do Jari (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, a partir da presente data, passarei a integrar o projeto \_\_\_\_\_, do Programa de Incentivo ao Esporte, a Cultura a Arte e ao Lazer discente, do Campus Laranjal do Jari, e declaro estar ciente:

1. Das normas que regem o EDITAL Nº 02/2018/DEN/IFAP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018;
2. Da Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente.
3. De que atos praticados por mim em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente, motivando sanções disciplinares e infrações, implicarão na minha suspensão do referido Programa;
4. De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para o caso de aluno menor de idade)

Laranjal do Jari (AP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu  
\_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso  
de \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, a  
partir da presente data, passarei a integrar o projeto  
\_\_\_\_\_ do Programa de Incentivo ao Esporte, à  
Cultura, à Arte e ao Lazer, do Campus Laranjal do Jari, na função de coordenador, e declaro  
estar ciente:

1. Das normas que regem o edital N° 04 /IFAP, de 17 de agosto de 2018
2. Da Resolução nº14/2014 - CONSUP/IFAP, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente.
3. De que atos praticados por mim em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente, motivando sanções disciplinares e infrações, implicarão na minha suspensão do referido Programa.
4. De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício.
5. Da necessidade de elaborar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o orientador do projeto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

Laranjal do Jari (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.



**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, servidor do IFAP Campus Laranjal do Jari, SIAPE \_\_\_\_\_, a partir da presente data, participarei do projeto \_\_\_\_\_, do Programa de Incentivo ao Esporte, à Cultura, à Arte e ao Lazer, do Campus Laranjal do Jari,, na função de orientador, e declaro estar ciente:

1. Das normas que regem o Edital;
2. Da Resolução nº14/2014 - CONSUP/IFAP, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente.
3. Da necessidade de investir no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
4. Da necessidade de orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos relatórios parciais e final de prestação de contas.
5. Da necessidade de assinar juntamente com o coordenador do projeto os relatórios de prestação de contas.
6. Da necessidade de estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
7. Da necessidade de indicar meu substituto caso não possa dar prosseguimento às atividades.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

Laranjal do Jari (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.





Valoriza a prática desportiva como forma de promover a competição, a integração social e a coletividade, considerando ainda a participação intercampi?	(3) PROMOVE (4) PROMOVE MUITO (5) PROMOVE COMPLETAMENTE	
2.7 No caso de proposta da modalidade ESPORTE, valoriza a prática desportiva como forma de promover a saúde, a aptidão física e a inclusão?	(1) NÃO VALORIZA (2) VALORIZA POUCO (3) VALORIZA (4) VALORIZA MUITO (5) VALORIZA COMPLETAMENTE	
2.8 No caso de proposta da modalidade LAZER, promove o entretenimento, a diversão e ou recreação?	(1) NÃO PROMOVE (2) PROMOVE POUCO (3) PROMOVE (4) PROMOVE MUITO (5) PROMOVE COMPLETAMENTE	
2.9 No caso de proposta da modalidade LAZER, desenvolve a informação ou formação, de maneira informal?	(1) NÃO DESENVOLVE (2) DESENVOLVE POUCO (3) DESENVOLVE (4) DESENVOLVE MUITO (5) DESENVOLVE COMPLETAMENTE	
2.10 No caso de proposta da modalidade CULTURA, promove a cultura local onde está inserido o Campus?	(1) NÃO PROMOVE (2) PROMOVE POUCO (3) PROMOVE (4) PROMOVE MUITO (5) PROMOVE COMPLETAMENTE	
2.11 No caso de proposta da modalidade CULTURA, as ações contribuem para a formação, considerando os cursos do Campus?	(1) NÃO CONTRIBUEM (2) CONTRIBUEM POUCO (3) CONTRIBUEM (4) CONTRIBUEM MUITO (5) CONTRIBUEM COMPLETAMENTE	
2.12. No caso de proposta da modalidade EVENTOS, as ações contribuem para a formação, considerando os cursos do Campus?	(1) NÃO CONTRIBUEM (2) CONTRIBUEM POUCO (3) CONTRIBUEM (4) CONTRIBUEM MUITO (5) CONTRIBUEM COMPLETAMENTE	
2.13 No caso de proposta da modalidade EVENTOS, promove conhecimento científico e/ou desenvolve habilidades, considerando os cursos do Campus?	(1) NÃO CONTRIBUEM (2) CONTRIBUEM POUCO (3) CONTRIBUEM (4) CONTRIBUEM MUITO (5) CONTRIBUEM COMPLETAMENTE	
<b>2.14 PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO:</b>		
		<b>65</b>
<b>3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE</b>		
Quantas pessoas o projeto se propõe a alcançar?		
Quantas pessoas compõem o grupo proponente?		
Qual o valor total do projeto?		

**Avaliação feita pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Programa de Incentivo ao Esporte, a Arte/Cultura e ao Lazer , na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**



## ANEXO VI

### **AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PROPOSTO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Laranjal do Jari, no curso \_\_\_\_\_, AUTORIZO sua participação no Projeto \_\_\_\_\_, a realizar-se por meio do Programa de Incentivo ao Esporte, à Cultura, à Arte e ao Lazer Discente. Informo que, em caso de emergência médica, poderei ser comunicado (a) pelo(s) telefone(s) ( ) \_\_\_\_\_, ( ) \_\_\_\_\_. Informo, também, que:

( ) O(A) estudante não é alérgico(a) a nenhum tipo de medicamento.

( ) O(A) estudante é alérgico(a) aos seguinte(s) medicamento(s):  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

( ) O(A) estudante possui plano de saúde e portará consigo a carteira que informa.

( ) O(A) estudante não possui plano de saúde.

Laranjal do Jari (AP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável



## ANEXO VII LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO

<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO:</b> apitos, bolas, brinquedos educativos, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, raquetes, redes para prática de esportes, tornozeleiras e afins
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE:</b> alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:</b> cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
<b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM:</b> arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO:</b> capacho, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, escova de dente, mangueira, papel higiênico, sabonete, álcool gel 70%, repelente, protetor solar e afins
<b>MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA:</b> cadeados, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins
<b>SERVIÇOS GRÁFICOS:</b> confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
<b>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:</b> antenas, artigos para gravação em acetato, cabos e plugs p/ som e vídeo, lâmpadas especiais, material p/ radiografia, microfilmagem e cinematografia, microfone, molduras, papel p/ revelação de fotografias, pegadores, reveladores.
<b>MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO:</b> cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros, almofadas e afins.
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA:</b> abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinheiras frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, painéis, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras e afins
<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO:</b> capacho, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, escova de dente, mangueira, papel higiênico, sabonete, álcool gel 70%, repelente, protetor solar e afins
<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS:</b> amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins
<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS:</b> cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins
<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO:</b> benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico. Controle p/ TV e DVD, e afins.
<b>MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA:</b> cadeados, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins. MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO álbuns para retratos, alto-falantes, antenas internas, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, molduras, pen drive e afins.
<b>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS:</b> adubos, argila, plantas ornamentais, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos e afins.



**INSTITUTO FEDERAL**  
**AMAPÁ**  
Câmpus Laranjal do Jari

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ.  
DIREÇÃO-GERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI

<b>MATERIAL LABORATORIAL:</b> bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins
<b>MATERIAL HOSPITALAR:</b> algodão, compressa de gaze, esparadrapo, luvas, termômetro clínico, ataduras e afins
<b>FERRAMENTAS:</b> alicate, broca, caixa para ferramentas, chaves em geral, enxada, espátulas, martelo, pá, picareta, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</b> Serviços de reparos e consertos de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:</b> pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins
<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:</b> aparelhos de fax e telex, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins



